



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.210/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A LOCAÇÃO DE PRÉDIO INDUSTRIAL, EFETUAR A CESSÃO DE USO COMO INCENTIVO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE FABRICA DE MOVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, com base na Lei Municipal n.º 1243/94 e diante da aprovação pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contratar a locação de prédio (pavilhão) Industrial, de construção mista, com área de 970m², com registro no CRI sob n.ºs 4.523 e 4524, sito na rua Piratini n.º 824, nesta cidade de Crissiumal/RS, de propriedade de Marjorie Aloísio Kist e conveniar a concessão gratuita de seu uso à empresa JOSÉ ANTONIO THUMS, CRIRIAN MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob n.º 90.839.424/0001-72, para a instalação de uma fábrica de móveis.

§ 1.º - A contratação se dará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, limitado o preço da locação a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais mensais).

§ 2.º - O convênio de cessão de uso estabelecerá cláusulas que assegurem o interesse público, com ênfase a geração de renda e empregos, sendo estes prioritários aos municípios de Crissiumal.

Art. 2º - Servirão de recursos para custear as despesas da presente Lei a seguinte dotação orçamentária:

2140 – Manutenção e Incentivo a Indústria e Comércio (Meta 08.15 e 08.16)

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de novembro de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração